



PROJETO DE LEI Nº/EXECUTIVO

**Altera os incisos I e II do Art. 1º da
Lei Municipal nº 5329/10.**

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 5329/10, de 05 de julho de 2010, que autoriza o Município de Santa Maria receber áreas, em doação, da Sociedade Vicente Pallotti, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

- I.** **Área 1 – Uma fração de terras** com área superficial de 5.7682 hectares, parte da **matrícula nº 26.221** do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade, situada na zona urbana deste município, às margens da Estrada BR 158, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao SUL ou SUDESTE, com a Rodovia BR-158, numa extensão de 269,80 metros até encontrar a Rua Padre Kentenich; deflete à esquerda e segue, limitando-se por esse lado Leste com referida rua, formando dois segmentos de retas que somam 57,00 metros, sendo o primeiro segmento de 14,00 metros e o segundo segmento de 43,00 metros; defletindo novamente à esquerda, continua numa extensão de 173,00 metros confrontando-se por esse lado Norte ou Noroeste com a propriedade da Sociedade Vicente Pallotti (matrícula nº 68.880); deflete à direita e segue numa extensão de 248,40 metros, confrontando-se por esse lado Nordeste com as propriedades da Sociedade Vicente Pallotti (matrícula nº 68.880), do Instituto Pedagógico Social Tabor e do Movimento Apostólico de Schoenstatt; deflete à esquerda e segue numa extensão de 180,85 metros, confrontando-se por esse lado Norte com a área remanescente da Matrícula 26.221; deflete à esquerda e segue numa extensão de 104,50 metros até encontrar uma sanga, confrontando-se por esse lado Noroeste com o terreno de propriedade do Instituto Pedagógico Social Tabor, das Irmãs de Maria de Schoenstatt; daí, seguindo as tortuosidades da dita sanga, numa extensão de 436,95 metros e limitando-se por esse lado Oeste/Sudoeste, com propriedade do Hospital São Francisco (antigo Centro Médico Hospitalar) e Sociedade Meridional de Educação dos Irmãos Maristas, até encontrar os limites da Rodovia BR-158, ponto inicial da descrição deste perímetro;
- II.** **Área 2 – Um terreno**, pertencente à **matrícula nº 68.880** do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, situado na zona urbana desta cidade, no lugar denominado Cerrito, à rua Padre José Kentenich, com a área total de 10.019,15m², medindo 20m15 de frente ao nordeste, onde entesta com a referida rua Padre José Kentenich; com 108m70 de largura nos fundos ao sudoeste, onde limita-se com a propriedade da Sociedade Vicente Pallotti; por 170m70 de extensão da frente ao fundo, pelo lado sudeste, onde limita-se com a mesma propriedade da Sociedade Vicente Pallotti; e, 181m40 por duas linhas, pelo lado noroeste, onde limita-se com propriedade do Instituto Pedagógico Social Tabor.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, que

**Altera os incisos I e II do Art. 1º
da Lei Municipal nº 5329/10.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que Altera os incisos I e II do Art. 1º da Lei nº 5329/10, de 05 de julho de 2010, que autorizou o **Município de Santa Maria receber áreas, em doação, da Sociedade Vicente Pallotti**”.

A alteração proposta objetiva a retificação das medidas das áreas doadas, tendo em vista que a citada Lei não contempla o limite previsto para implantação do Parque Municipal São Vicente Pallotti, ou seja, não está incluída a área prevista para ser usada como entrada principal do parque, segundo o levantamento topográfico da área realizado pelo Escritório da Cidade.

Assim, objetivando a regularização das áreas em questão encaminhamos o presente Projeto de lei buscando acurada análise e posterior aprovação.

Santa Maria, 30 de setembro de 2013.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal